



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX: (43) 3538-8100

(PROJETO DE LEI Nº. 75/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.237 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

Súmula: Autoriza o Município de Andirá a proceder a concessão de direito real de uso ou doação com encargo de bens municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** ou a **DOAÇÃO** com encargo e cláusula de reversão do imóvel de propriedade do Município de Andirá descrito a seguir:

Imóvel: - LOTE nº 05 – MATRICULA: 11.223, C.R.I. ANDIRÁ:

“O lote de terras sob nº 05, constituído pelos lotes nº 05, 06, 06-A, 07 e 08, da quadra nº 02 (dois), do Distrito Industrial III, localizado no perímetro urbano desta cidade, distrito, município e comarca de Andirá-PR, com a área de 15.798,08 metros quadrados, ou 1.5798 hectares, com as divisas, metragens e confrontações que o memorial assim descreve: - O imóvel esse delimitado por um polígono regular de frente para a Avenida Vidal Lourenço, medindo nesta 147,28m; pelo lado direito confronta com os lotes nºs 04 e 09, medindo nesta da frente aos fundos 120,36m; pelo lado esquerdo confronta com os lotes nºs 03 e 12 da quadra nº 03, medindo nesta da frente aos fundos 120,36m; e, finalmente pelos fundos confronta com a Avenida Irineu Feriato, medindo nesta 147,28m, perfazendo assim uma área de 15.798,08m² que é igual a 1,5798ha”

Artigo 2º A área será destinada à instalação de Indústrias ou entidades sem fins lucrativos, que serão escolhidas através de Processo Administrativo de Licitação, modalidade Concorrência, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. A concessão ou doação concerne ao imóvel todo, incorporando-se, nos termos do art. 79 do Código Civil, todas as construções havidas sobre o terreno.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em **04 de novembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal